

13.3.3. O requerimento, devidamente fundamentado, deverá ser assinado e digitalizado pelo interessado e enviado por meio do endereço eletrônico da unidade responsável pelo concurso disponibilizado no item "Endereços" do edital específico.

13.3.4. O recurso de que trata o subitem 13.3.1 será apreciado e julgado pelo Conselho Diretor da unidade responsável pelo concurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após finalizado o prazo recursal, devendo a decisão ser publicada no sítio da UFG - SISCONCURSO (www.ufg.br).

13.3.5. No caso do indeferimento da inscrição do candidato fundamentar-se na ausência de comprovação de pagamento da taxa de inscrição, o candidato poderá, durante o prazo recursal, em face da decisão que não homologou a inscrição, apresentar a devida comprovação.

13.3.6. A unidade responsável pelo concurso procederá à homologação da inscrição, nos casos em que trata o subitem 13.3.5, desde que a efetivação do pagamento tenha se verificado até a data prevista para o vencimento da GRU.

13.4. Do procedimento de heteroidentificação:

13.4.1. O candidato que não for enquadrado na condição alegada poderá impetrar recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado preliminar das entrevistas, junto à comissão recursal, que será composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, conforme Portaria Normativa nº 4/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas.

13.4.2. O recurso deverá ser feito por meio de requerimento fundamentado (anexo V do edital de condições gerais), dirigido à comissão recursal.

13.4.3. O requerimento, devidamente fundamentado, deverá ser assinado e digitalizado pelo interessado e enviado à Comissão de Heteroidentificação, aos cuidados da Comissão Recursal, por meio do endereço eletrônico compadcatlaog@gmail.com.

13.4.4. Os recursos porventura interpostos deverão ser julgados pela comissão recursal a que se refere o subitem 13.4.1 em até 05 (cinco) dias úteis após o término do prazo recursal.

13.4.5. O resultado das solicitações de recurso será divulgado no sítio da UFG - SISCONCURSO (www.ufg.br).

13.4.6. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

13.5. Do resultado da prova escrita ou teórico-prática:

13.5.1. Poderá ser formalizado recurso ao Conselho Diretor da unidade responsável pelo concurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar da prova escrita ou teórico-prática no sítio da UFG - SISCONCURSO (www.ufg.br).

13.5.2. O recurso deverá ser feito por meio de requerimento fundamentado (anexo V do edital de condições gerais), dirigido diretamente ao(a) Diretor(a) da Unidade Acadêmica responsável pelo concurso.

13.5.3. O requerimento, devidamente fundamentado, deverá ser assinado e digitalizado pelo interessado e enviado por meio do endereço eletrônico da unidade responsável pelo concurso disponibilizado no item "Endereços" do edital específico.

13.5.4. O Conselho Diretor da unidade responsável pelo concurso designará uma comissão específica, com pelo menos 03 (três) membros, para julgar os recursos porventura interpostos.

13.5.4.1. Os recursos serão julgados no prazo máximo de 01 (um) dia útil após encerrado o prazo recursal.

13.5.5. O resultado das solicitações de recurso será divulgado no sítio da UFG - SISCONCURSO (www.ufg.br).

13.6. Do resultado:

13.6.1. Poderá ser formalizado recurso ao Conselho Diretor da unidade responsável pelo concurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar no sítio da UFG - SISCONCURSO (www.ufg.br).

13.6.2. O recurso deverá ser feito por meio de requerimento fundamentado (anexo V do edital de condições gerais), dirigido diretamente ao(a) Diretor(a) da Unidade Acadêmica responsável pelo concurso.

13.6.3. O requerimento, devidamente fundamentado, deverá ser assinado e digitalizado pelo interessado e enviado por meio do endereço eletrônico da unidade responsável pelo concurso disponibilizado no item "Endereços" do edital específico.

13.6.4. Os recursos porventura interpostos deverão ser julgados pelo Conselho Diretor da unidade responsável pelo concurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o término do prazo recursal.

13.6.5. O resultado das solicitações de recurso será divulgado no sítio da UFG - SISCONCURSO (www.ufg.br).

13.7. Recursos extemporâneos serão indeferidos preliminarmente.

14. DA NOMEAÇÃO E POSSE:

14.1. Os candidatos aprovados serão nomeados sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas, previsto na Lei nº 8.112/1990.

14.2. O candidato aprovado e classificado no concurso público, na forma estabelecida neste edital e no edital específico, será nomeado obedecida a ordem de classificação, mediante portaria expedida pelo(a) Reitor(a), publicada no Diário Oficial da União.

14.3. O número máximo de candidatos aprovados nos concursos será definido no edital específico.

14.4. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o subitem 14.3, ainda que tenham atingido a nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

14.5. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos dos subitens 14.3 e 14.4.

14.6. O candidato nomeado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação no Diário Oficial da União.

14.7. O candidato que não tomar posse no prazo estipulado terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito, perdendo o direito à vaga.

14.8. A nomeação do candidato ocorrerá dentro do número de vagas fixadas em edital específico, ressalvada a hipótese de ampliação do número de vagas e autorização para provimento pelos órgãos competentes.

14.9. O candidato aprovado dentro do número de vagas previsto no edital específico tem direito líquido e certo à nomeação, podendo requerer a transferência de sua nomeação para o final da lista de aprovados, sendo recolocado no último lugar da lista.

14.9.1. Caso o candidato solicite a recolocação, conforme subitem anterior, não terá direito subjetivo à nomeação, passando neste caso a ter mera expectativa de direito à nomeação.

14.9.2. O requerimento de transferência para o final da lista de aprovados deverá ser enviado por meio do endereço eletrônico dpm.progep@ufcat.edu.br, em formulário próprio disponibilizado no link <https://propessoas.ufg.br/p/28394-orientacoes-concurso-professor-efetivo>.

15. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO:

15.1. Para ser empossado, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

15.1.1. Ter sido aprovado no concurso público.

15.1.2. Ser brasileiro nato.

15.1.3. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal ou em caso de estrangeiro, ter visto de permanência em território nacional, que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

15.1.4. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.

15.1.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

15.1.6. Estar quite com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino.

15.1.7. Possuir a formação exigida para o concurso e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo.

15.1.7.1. Apresentar Diploma de Graduação registrado ou revalidado de acordo com a legislação brasileira e títulos de Especialista, Mestre, Doutor registrados ou reconhecidos de acordo com a legislação brasileira.

15.1.7.1.1. O diploma e os títulos, se expedidos por instituição de ensino superior estrangeira, deverão estar revalidados ou reconhecidos, de acordo com o disposto no artigo 48 da Lei nº 9.394/1996, em instituições brasileiras.

15.2. A lista de documentos a serem apresentados no momento da posse está disponível no link <https://propessoas.ufg.br/p/28178-documentos-admissionais> e a relação de exames médicos obrigatórios para o cargo estão disponíveis no link: <https://propessoas.ufg.br/p/26463-exameadmissional>.

15.3. Outras exigências previstas em lei poderão ser solicitadas.

15.4. Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que for julgado apto para o cargo, física e mentalmente, pelo SIASS da UFCAT.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. O candidato aprovado poderá ser reaproveitado, no interesse exclusivo da Administração Pública, em qualquer outra Instituição Federal de Ensino vinculada ao MEC, respeitando-se a ordem de classificação publicada no Diário Oficial da União, conforme a legislação vigente.

16.2. O concurso terá validade de 02 (dois) anos, com possibilidade de prorrogação por igual período, contada a partir da data de publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União.

16.3. Após a homologação do resultado do concurso no Diário Oficial da União, a documentação entregue pelos candidatos ficará disponível para devolução pelo prazo de 30 (trinta) dias.

16.3.1. Findo este prazo e não sendo a documentação retirada, a mesma será destinada para o que a unidade responsável pelo concurso julgar pertinente.

16.4. O provimento do cargo objeto deste edital e do edital específico será realizado de acordo com a legislação em vigor.

ROSELMA LUCHESE

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 58/2021

A Universidade Federal do Ceará torna público o resultado do Pregão Eletrônico 58/2021. Sagrarão-se vencedoras as empresas: AGIS EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA., CNPJ: 68.993.641/0008-02, no grupo 1, itens 1 e 2, com o valor total de R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais); BY INFORMATION TECHNOLOGY SERVICES EIRELI, CNPJ: 28.499.773/0001-83, no grupo 2, itens 3, 4, 5 e 6, com o valor total de R\$ 115.600,00 (cento e quinze mil e seiscentos reais). Os autos do processo encontram-se disponíveis na sede desta Universidade.

ADÊNIA MARIA AUGUSTO GUIMARÃES
Pró-Reitora Adjunta de Planejamento e Administração

(SIDE - 24/01/2022) 153045-15224-2022NE800003

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 153046 - UFES

Número do Contrato: 11/2021.

Nº Processo: 23068.029046/2020-83.

Dispensa. Nº 67/2020. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO. Contratado: 02.980.103/0001-90 - FUNDACAO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST. Objeto: O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência contratual até 21/07/2022.. Vigência: 21/01/2021 a 21/07/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 50.000,00. Data de Assinatura: 21/01/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 21/01/2022).

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RESTAURANTES

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS - UASG 153048

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022 - SRP

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - P45 Kg, composição básica propano e butano, acondicionado em cilindro de 45kg, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades dos Restaurantes Universitários da Universidade Federal do Espírito Santo, localizados no campus de Alegre e no Departamento de Ciências Florestais e da Madeira em Jerônimo Monteiro, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos. Processo Administrativo nº 23068.070938/2021-41. Data de Assinatura: 24/01/2022. Vigência: 25/01/2022 a 25/01/2023. Vencedora do item 01: ARP nº 01/2022 - J B PINTO E CIA LTDA ME - CNPJ: 28.411.379/0001-41; Valor: R\$76.302,00. Valor adjudicado e homologado: R\$76.302,00 A Ata de Registro de Preços poderá ser consultada em sua íntegra no site: <http://ru.ufes.br/licitacoes>

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DIRETORIA DE APOIO ACADÊMICO

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Nº 27/2022: Partícipe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES-CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: CIELO S.A CNPJ: 01.027.058/0001-91 Objetivo: realização de convênio para estágio. Data da assinatura: 24 de janeiro de 2022. Vigência: a partir da data da publicação.

Nº 28/2022: Partícipe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES-CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: AMBIEL ENGENHARIA EM MEIO AMBIENTE LTDA CNPJ: 20.301.245/0001-66 Objetivo: realização de convênio para estágio. Data da assinatura: 24 de janeiro de 2022. Vigência: a partir da data da publicação.

Nº 29/2022: Partícipe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES-CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: CÂMBURI 055 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA CNPJ: 30.949.311/0001-62 Objetivo: realização de convênio para estágio. Data da assinatura: 24 de janeiro de 2022. Vigência: a partir da data da publicação.

Nº 30/2022: Partícipe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES-CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: SORVETES LAMOIA LTDA CNPJ: 26.262.847/0001-38 Objetivo: realização de convênio para estágio. Data da assinatura: 24 de janeiro de 2022. Vigência: a partir da data da publicação.

Nº 31/2022: Partícipe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES-CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: PEIÚ SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO SPE S/A CNPJ: 02.385.710/0001-02 Objetivo: realização de convênio para estágio. Data da assinatura: 24 de janeiro de 2022. Vigência: a partir da data da publicação.

Nº 32/2022: Partícipe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES-CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: INSTITUTO EUVALDO LODI NUCLEO REGIONAL DE PERNAMBUCO CNPJ: 11.000.361/0001-54 Objetivo: realização de convênio para estágio. Data da assinatura: 24 de janeiro de 2022. Vigência: a partir da data da publicação.

